



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9808/2022

Ementa

Altera a Lei 8.490/2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para revogar dispositivo relativo a penalidade.

Data da Norma

18/08/2022

Data de Publicação

19/08/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5131

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13774/2022](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.808, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei 8.490/2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para revogar dispositivo relativo a penalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 8.490, de 18 de setembro de 2015.

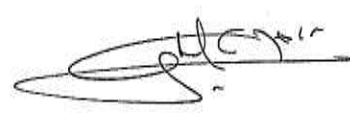
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil